



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20238035

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS E A W L DOS ANJOS EIRELI-EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma W L DOS ANJOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.603.852/0001-80, estabelecida à Rua da Torre nº 496E QD.71 LT.667, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WEVERTON LEAL DOS ANJOS, residente na Rua das Acácias nº 08, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 982.779.952-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20238895 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 008/2023/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 007/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202763	BANHEIRA PLÁSTICA USO INFANTIL - CR BANHEIRA INFANTIL, QUALIDADE IGUAL OU MELHOR QUE ARQPLAST GG 35L, POSSUI FORMATO ERGONÔMETRO PARA O POSICIONAMENTO DO BEBÊ, SUPORTE PARA SABONETES, SHAMPOOS E ESPONJA, POSSUI A CAPACIDADE DE 34 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: GG CAPACIDADE: 35L DIMENSÕES: 750 X 510 X 240MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, AZUL E ROSA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BANHEIRA INFANTIL GG 35L	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
202764	ABSORVENTE PÓS-PARTO - CR ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ALOE VERA, CAMADA DE SENSAÇÃO EXTRA SUAVE, PÓS-PARTO E PÓS OPERATÓRIO. POSSUI MATÉRIA-PRIMA HIPOALERGÊNICA, COBERTURA SUAVE, CAMADA INTERNA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, HYABSORV GEL QUE ABSORVE O FLUXO TRANSFORMANDO-O EM CRISTAIS DE GEL, GARANTINDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	150,00	8,000	1.200,00
202765	BOLSA SAÍDA MATERNIDADE TÉRMICA IMPERMEÁVEL - CR TAMANHO MÉDIO PARA BEBÊ 40CM (ALTURA) X 30CM (PROFUNDIDADE) X 15CM (COMPRIMENTO) COM FORRO E ALÇA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 90% LAMINADO PVC, MALHA POLIÉSTER 67/33) 10% ALGODÃO, UNISSEX, CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
202766	CONJUNTO PAGÃO LONGO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO UNISSEX TAMANHO: ÚNICO RN (0 A 3 MÊS). ITENS DO CONJUNTO: 2- CALÇA VIRA PÉ 2- BODY MANGA COMPRIDA 2- COLETE 2- PAR DE LUVAS, 100% ALGODÃO E NOVO.	UNIDADE	300,00	15,000	4.500,00
202769	CUEIRO - CR 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (LXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COR UNISSEX, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA COM METRO N. 001/2022, PCT COM 3 UNDS.	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
202773	FITA FRALDA BRANCA - CR FITA PARA FRALDA, ALTA ADERÊNCIA E PERMITEM RÁPIDA E SEGURA FIXAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DE TECIDO DE	UNIDADE	150,00	2,320	348,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALGODÃO, POIS, MESMO MOLHADAS, NÃO SE SOLTAM. PODEM SER REMOVIDAS FACILMENTE DO TECIDO SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS: - EMBALAGEM CONTÉM 1 ROLO COM 20M. - MEDIDAS DA FITA: 19MM X 20M. - ALTA ADERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
202776	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN - CR FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 4 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM 20 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	300,00	28,500	8.550,00
202781	KIT SAÍDA MATERNIDADE - CR TOUCA SAPATINHO E LUVAS PÉROLA TRICO KIT 3 PEÇAS RECÉM NASCIDO CONTÉM: 1 PAR DE SAPATINHOS, 1 PAR DE LUVAS E 1 TOQUINHA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	KIT	300,00	15,000	4.500,00
202784	MEIA PARA BEBÊ - CR EMBALAGEM COM 01 PAR, 100% POLIAMIDA, TAMANHO 0 A 12 MESES, CORES VARIADAS: (UNISSEX)	KIT	300,00	3,000	900,00
202796	FRALDAS EM TECIDO DE ALGODÃO - CR PACOTE COM 05 PÇS, ACABAMENTO EM COSTURAS DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT. X LARG.): 70X70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	PACOTE	450,00	20,000	9.000,00
202797	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX COM CAPUZ - CR TECIDO FELPUDO FORRADA COM PANO FRALDA DE TECIDO	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
202798	100% ALGODÃO, MEDINDO 90X70CM COM ACABAMENTO 1 UND. MACAÇÃO BEBÊ MENINA OU MENINO PLUSH COM PEZINHO INVERNO - CR MACAÇÃO P/ BEBÊ MANGA LONGA - PEZINHO INVERNO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, C/ SELO OU ETIQUETA FIXADOS NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CORES VÁRIAS.	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
202799	MANTA INFANTIL - CR NÃO ALÉRGICO, TAMANHO: NO MÍNIMO 0,80X 1,10 M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CORES: VARIADAS	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
202800	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - CR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ENRIQUECIDO COM LOÇÃO HIDRATANTE, DE GLICERINA, PH FISIOLÓGICO, HIPOALÉRGICO, COMPOSIÇÃO LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES. EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
202801	ALGODÃO - CR PACOTE DE ALGODÃO COM 100G, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
202802	TOALHINHA UMEDECIDA HIDRATAÇÃO - CR CONTÉM 100 UNIDADES 20CM X 13CM	PACOTE	300,00	10,000	3.000,00
202803	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAV O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1.150,00	0,810	931,50
202804	DESODORANTE DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSOL, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, AGUA DESMINERALIZADAS, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 150ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	550,00	6,000	3.300,00
202805	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR CONTENDO 1 SHAMPOO E 1 CONDICIONADOR. EMBALAGEM DE 325 ML, SHAMPOO EM POLIETILENO SEM SAL, CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS USO ADULTO, PARA HIDRATAÇÃO E BRILHO. IMPRESSO NAS EMBALAGENS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO, COMPOSIÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	550,00	10,000	5.500,00
202806	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO ADULTO COM CABO EMBORRACHADO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA ESCOVAÇÃO, CABEÇA MÉDIA APROXIMADAMENTE Nº 35 E CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS, CORES DIVERSAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CARTELA, TIPO BLISTER. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UNIDADE	550,00	1,500	825,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

202807	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS A MINADOS.	UNIDADE	550,00	2,200	1.210,00
202808	APARELHO BARBEAR CONTÉM LÂMINAS DISPOSTAS EM CAMADAS KIT CONTENDO FAIXA LUBRIFICANTE QUE APRESENTA UMA FÓRMULA APRIMORADA COM ALOE VERA, INCLUI UMA SEGUNDA FITA LUBRIFICANTE QUE SE DEGRADA MAIS LENTAMENTE, APARELHO DE BARBEAR RECARREGÁVEL COM TRÊS LÂMINAS MAIS RESISTENTES QUE O AÇO. CABO ERGONÔMICO DE METAL EMBORRACHADO. C/2 UND		550,00	4,000	2.200,00
202809	PENTE DE CABELO MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO E DENTES, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS, FINALIDADE ALISAR FIOS E COMBATER ELETRICIDADE.	UNIDADE	550,00	2,010	1.105,50
202810	ABSORVENTE HIGIÊNICO ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO: 16,7 CM, LARGURA: MÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 CM C/8 UND.	PACOTE	1.150,00	2,500	2.875,00
202811	HIDRATANTE CORPORAL. COM CHEIRO SUAVE DE ERVA DOCE EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADE	550,00	3,000	1.650,00
202812	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	1.150,00	1,410	1.621,50
202813	SABÃO BARRA PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES, TIPO NEUTRO, SEM PERFUME, COM GLICERINA, PESO DO PACOTE DE 1 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PACOTE	550,00	5,010	2.755,50
202814	ÁGUA SANITÁRIA 1 L À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	550,00	3,000	1.650,00
202815	ÁLCOOL GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS, AMARGO, REPUGNANTE, CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	UNIDADE	550,00	5,000	2.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 79.872,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 79.872,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 007/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Servidora HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF no 651.983.013-53, Matrícula: 0232170 Cargo/função Gestor de Coordenação - Superior; DE ACORDO COM A PORTARIA 8912023-GP.**
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1417.082441406.2.139 Manter as Ofertas de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 79.872,00. Fonte: 1708.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 007/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 007/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 008/2023/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 26 de abril de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33  
CONTRATANTE

W L DOS ANJOS EIRELI-EPP  
CNPJ 20.603.852/0001-80  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_



2ª - NOME: \_\_\_\_\_



